

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



**PORTARIA Nº. 009/2022
14 DE OUTUBRO DE 2022**

“Prorrogação de Cessão de servidora efetiva municipal sem ônus aos cofres públicos municipais para a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal – DF”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE WANDERLEY, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 053/98 de 16 de junho de 1998 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Wanderley) e, demais dispositivos atinentes à matéria,

Considerando Ofício SJDF-Diref – 440/2022 Expedido pelo Dr^a. Edna Márcia Silva Medeiros Ramos, Juíza Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a cessão da servidora Senhora **MARTIELA MANGOLIN COIMBRA**, Professora, Matrícula Municipal nº 1960, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para os cofres públicos municipais, à Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal – DF, pelo período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único: A servidora referida no caput deste artigo irá desempenhar atribuições à Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal – DF, do período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, bem como os seus proventos serão sem ônus para o município Cedente.

Art. 2º - A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Wanderley – Estado da Bahia, em 14 de outubro de 2022.


FERNANDA SILVA SÁ TELES
Prefeita Municipal
Wanderley – Bahia

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ATOS OFICIAIS
